DECRETO Nº 128/2021

30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de adicional de insalubridade nos termos previstos na lei nº 1.200/2020, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que em âmbito municipal o pagamento de adicional de insalubridade é regulamentado pela lei 1.143/2019;

CONSIDERANDO que a lei 1.143/2019 estabelece que a caracterização das atividades e locais insalubres deve obedecer ao disposto na referida norma legal;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.200/2020 condicionou o pagamento do adicional em grau máximo, a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, à vigência do Decreto Municipal nº 079/2020;

CONSIDERANDO que a vigência do Decreto nº 079/2020 se expirou em 31/12/2020;

CONSIDERANDO que, em sede de análise preliminar, a Procuradoria-Geral do Município observou que o benefício estabelecido na lei nº 1.200/2020 foi instituído sem a observância das normas regulamentadoras previstas na lei municipal 1.143/2019;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização contra a covid-19 contemplou os profissionais da saúde como grupo prioritário para recebimento da imunização contra o novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a manutenção do pagamento do adicional, nos moldes da Lei 1.200/2020, pode vir à configurar realização de despesa ilegal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, a partir da folha de agosto do corrente ano, o pagamento de adicional de insalubridade nos termos propostos na lei municipal nº 1.200/2020.

Art. 2º - A partir do mês de agosto de 2021 o pagamento de adicional de insalubridade a servidores municipais deverá ser efetuado nos termos da lei municipal 1.143/2020 e com base em Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho que esteja vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.